

LEI n.º 440

Concede abatimento dos
Impostos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
usando de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abatimen-
to de 10% (dez por cento), sobre os impostos do corren-
te ano que forem pagos de uma só vez até 30 de abril-
deste exercício.
- Art. 2º - Fica o Município obrigado a restituir 10% aos que já -
pagaram os seus impostos nos termos do art. 1º.
- § Único - Aos que já pagaram uma ou mais prestações gozarão das
vantagens constantes do art. 2º desta Lei se fizerem
o pagamento total.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 1956.

Alfredo Motta Filho
Alexandre Santos (vencido)
Homero Jordan com restrição
Cláudio de Almeida Cinthia, com restrição
Wilson Jones " " "
Antônio Franca
João Daltro